



11579/2022

02

08

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Sr.º Wagner Porto Viana

A coordenadoria de Habitação vem por meio deste solicitar a Renovação da Locação de imóvel para atender a família da **Sr.ª Vanusa Ricardo de Faria**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, contrato nº 334/2020 cujo vencimento está previsto para o dia ~~31/05/2021~~ *12/04/2022*

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do **Sr.ª Rebeca Correa Amaral do Castro**, portadora do CPF Nº 117.300.817-97, localizado na **Avenida José Ismail Pifano, S/Nº, 1º andar kitnet da frente, Aptº. 101, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES.**

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos;
Pede Deferimento,

Presidente Kennedy-ES, 18 de Maio de 2022.

Luiz Fernando Busato Barros
Coordenador de Habitação e Interesse Social



Secretar
Rodovia Estadual-ES 1
Telefax (28) 31

PROCOLO - PMPK
Nº 011579/2022

19/05/2022
08:49:08

00000040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

SOLICITA RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM
FAVOR DE REBECA CORREA AMARAL DO
CASTRO, CONTRATO Nº 334/2020

idente

Chave de Consulta - 351462258592022



11579/2022

03
087

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. JADIR PEREIRA FERNANDES
2. GEARONÇO OTAVIANO DE CARVALHO
3. MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES
4. ALDENIR FERNANDES DA SILVA
5. SHEILA MARA MARQUES CONCEIÇÃO DA SILVA
6. ANGELICA DA SILVA CRUZ
7. ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO
8. JACIARA ALMEIDA GALVÃO FERREIRA
9. JULIANA CORDEIRO ARRUDA
10. MARINA DA ROCHA LEAL
11. VINICIUS BARRETO DOS SANTOS
12. JANE COSTA BARBOSA
13. MARCELA BARRETO DE SOUZA
14. ELIONARDO GOMES VINGLIA
15. CREUZA MOREIRA MARTINS



11579/2022

04
08

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

- 16. VANUSA RICARDO DE FARIA
- 17. ELIANE FLORINDO DOS SANTOS
- 18. ROSANGELA PIRES DA SILVA
- 19. LUZIMAR BATISTA OLIVEIRA
- 20. CÁTIA CILENE PEREIRA DA SILVA
- 21. ELIANE DA SILVA VIDAL VASCONCELOS
- 22. HÉLIO DE SOUZA
- 23. JOSÉ EMILIANO COUTINHO
- 24. JULIANA JUVÊNCIO
- 25. IVANIR BALBINO
- 26. MARIA PEREIRA SILVA
- 27. ANA PAULA DO NASCIMENTO
- 28. SABRINA DA SILVA MATOS
- 29. LEIDIANE DE SOUZA DE ALMEIDA RAMOS

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000927/2022
12/05/2022 - 13:42:27
FHISPK
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 04 de Maio de 2022.

João Luiz Pereira das Neves
João Luiz Pereira das Neves
Presidente do FHISPK

CERTIDÃO
Resolução nº 12/2022
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 12/05/2022
Servidor: <i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO
Certifico que <i>[assinatura]</i>
12-2022
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: 12/05/2022
Servidor(a): <i>[assinatura]</i>
Câmara Municipal de Presidente Kennedy ES

[assinatura]

05
es
11579/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Ao 04 (Quatro) dia do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, Centro, Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representante da igreja evangélica: João Luiz Pereira das Neves; Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação: Luiz Fernando Busato Barros; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Daniel de Menezes; Representante da Comunidade Quilombola: Tânia Márcia Hora Ferreira; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze e Assistentes Sociais: Jacquesmara da Vitória, Marlene de Jesus Leite e Solange Alves Brandão. O Presidente João Luiz Pereira das Neves iniciou a reunião as 08:43 h (oito horas e quarenta e três minutos), desejando um bom dia a todos. Dessa forma a assistente social Jacquesmara apresentou seu **PRIMEIRO** caso o de: **JADIR PEREIRA FERNANDES**, reside na localidade São Paulo, mora sozinho. Ele requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de: **GEARONÇO OTAVIANO DE CARVALHO**, reside na Localidade de São Paulo, mora sozinho. Ele requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de: **MARIA LÚCIA RODRIGUES ALVES**, reside na localidade de Areinha, reside sozinha. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de: **ALDENIR FERNANDES DA SILVA**, reside na Localidade de Marobá. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

[Handwritten signatures and initials]



11579/2022

06

ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO caso o de: **MATEUS BARBOZA DE OLIVEIRA**, está no aluguel social na localidade de Localidade de Jaqueira, foram realizadas vistas técnicas para avaliação socioeconômica para renovação do aluguel social, no entanto, o referido Srº não foi localizado em nenhuma dessas tentativas. Bem como não havia ninguém na residência, foi identificado que a casa aparentemente esta inabitada, e chegou denúncias na Coordenadoria de que ele não residiria no imóvel. Os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** SEXTO caso o de: **SHEILA MARA MARQUES CONCEIÇÃO DA ROSA**, reside na Localidade de Jaqueira, reside com um neto e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** SÉTIMO caso o de: **ANGÉLICA SILVA DA CRUZ**, reside na Localidade de Santo Eduardo, reside com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** OITAVO caso o de: **ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO**, reside na Sede, mora com três filhos, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** NONO caso o de: **JACIARA ALMEIDA GALVÃO FERREIRA**, reside na Sede, mora com esposo e dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** DÉCIMO caso o de: **JULIANA CORDEIRO ARRUDA**, reside na Localidade de Jaqueira com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** DÉCIMO PRIMEIRO caso o de: **MARINA DA ROCHA LEAL**, reside na Sede, mora sozinha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.** A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

2



11579/2022

07
es

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL. DÉCIMO SEGUNDO caso o de: **DAIANA DE LIMA ALVES**, reside na Sede, mora com uma filha e requer CADASTRO DE CASA POPULAR e ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício de CADASTRO DE CASA, mas para ALUGUEL SOCIAL a renda ultrapassa. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR E REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO TERCEIRO:** caso o de: **ROSSICLEIDE LIMA RODRIGUES**, reside na Sede com um cunhado, uma filha e três netos e requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUARTO** caso o de: **PAULO GOMES DE ALMEIDA**, reside na Sede, sozinho. Requer REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUINTO** caso o de: **KARINA REIS DA CRUZ**, reside na Sede, mora com um filho. REQUER RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício, pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL. DÉCIMO SEXTO** caso o de: **MARIA ZENITA DO NASCIMENTO**, reside na Sede, mora sozinha. Ela possui um processo de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Porém a mesma, já foi aprovada anteriormente para CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO, sendo assim ela desistiu do processo de material de construção e ficará no aguardo para CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Dessa forma a Assistente Social Jacquesmara termina a apresentação de seus casos e a Assistente Social Marlene, apresentou o **PRIMEIRO** caso o de: **VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS**, reside na Localidade de Jaqueira, reside com a esposa e 3 três filhos e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEGUNDO** caso o de: **JANE COSTA BARBOSA**, reside na Localidade de Jaqueira

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

3

08
08
11579/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

com uma filha e um neto e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de: **EDIMAR DE JESUS**, reside sozinho na Localidade de Boa Esperança e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício, pois a renda ultrapassa, os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de: **MARCELA BARRETO DE SOUZA**, reside na Localidade de Campo Novo, mora com um filho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de: **MARLENE DE OLIVEIRA SERPA**, reside Localidade de Areinha e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está no perfil para renovação do benefício uma vez que, após denúncia a mesma confirmou ter um imóvel no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Campos dos Goytacazes, porém alegou que a casa teria sido doada por ela ao filho, e que esse é que mora na referida casa. A Coordenação de Habitação abriu um prazo para que a Sra. Marlene apresentasse sua defesa, ela juntou como prova de que não mais possuía casa, um termo de doação feito em cartório, onde oficializou a referida doação, entretanto, o tal documento foi feito em data posterior a notificação, ou seja, quando a Sra. Marlene obteve o benefício, ela mentiu ao declarar não ser possuidora de casa própria, e restou claro que a doação aconteceu somente para que a mesma tivesse o benefício renovado, assim, os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEXTO** caso o de: **ELIONARDO GOMES VINGLIA**, reside na Sede, mora com esposa e quatro filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SÉTIMO** caso o de: **CREUZA MOREIRA MARTINS**, reside na Localidade de Marobá, mora com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

09
08
11579/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. OITAVO caso o de: **VANUSA RICARDO DE FARIA** reside na Sede, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. NONO caso o de: **ELIANE FLORINDO DOS SANTOS**, reside na Localidade de Campo Novo, mora com 3 filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO caso o da: **ROSÂNGELA PIRES DA SILVA**, reside na Sede, mora com companheiro, Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO PRIMEIRO caso o da: **LUZIMAR BATISTA OLIVEIRA** reside na Localidade de Areinha, mora com dois filhos e uma neta. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO SEGUNDO caso o da: **MARLENE TALIULI**, reside na Localidade de Marobá, mora com uma filha e três netas, e requer exclusão do nome do ex companheiro Srº Uelton Machado Paes, do contrato de direito de concessão de uso da casa popular a qual foi contemplada, os Conselheiros **APROVARAM A EXCLUSÃO DO NOME DO COMPANHEIRO**. DÉCIMO TERCEIRO caso o da: **NEUZA ROMÃO** reside na Localidade de Jaqueira, requer **CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO QUARTO caso o da: **ANA PAULA PENICHE**, em contato telefônico com administrativo a Srª Ana Paula, informou que tinha desocupado o imóvel e ido embora para outro município. Assim informamos os conselheiros a desistência do benefício. Os conselheiros **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL**. Dessa forma assistente social Marlene termina a apresentação de

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

10
es.
31579/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

seus casos e a Assistente Social Solange apresentou seu **PRIMEIRO** caso o de: **CÁTIA CILENE PEREIRA DA SILVA**, reside na localidade Jaqueira. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de: **ELIANE DA SILVA VIDAL VASCONCELOS**, reside na Sede, mora com esposo e dois filhos. Ela requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de: **SARA SEDANO CARDOSO**, estava no aluguel social na Sede, foram realizadas vistas técnicas para avaliação socioeconômica para renovação do aluguel social, no entanto, a referida Sr^a não foi localizada em nenhuma dessas tentativas. Bem como não havia ninguém na residência, tivemos informações de que ela teria mudado-se. Em contato telefônico foi solicitado o comparecimento no setor, porém ela não compareceu para o atendimento com assistente social. Os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de: **HÉLIO DE SOUZA**, reside na Sede. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de: **JOSÉ EMILIANO COUTINHO**, reside na Sede com a companheira e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEXTO** caso o de: **JULIANA JUVÊNCIO**, reside na Localidade de Jaqueira, reside com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVACÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SÉTIMO** caso o de: **IVANIR BALBINO**, reside na Localidade de São Salvador, reside com companheiro e três filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A renda per capita ultrapassa R\$ 15,00 reais por pessoa. Porém os

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

11
es.
11579/2022

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

conselheiros aprovaram pela composição familiar possuir três crianças. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. OITAVO** caso o de: **MARIA PEREIRA SILVA**, reside na Sede e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. NONO** caso o de: **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, reside na localidade de Maroba, mora com companheiro e dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL E CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL E O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO** caso o de: **SABRINA DA SILVA MATOS**, reside na Sede e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de: **LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS**, reside na Sede, mora com a companheira e uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL. DÉCIMO SEGUNDO** caso o de: **SABRINA DA SILVA SEDANO**, requer **ALUGUEL SOCIAL** reside na localidade de Leonel I. Não compareceu no setor para atendimento conforme solicitação da assistente social. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DÉCIMO TERCEIRO** caso o de: **CRISLANE DA SILVA**, reside na localidade de Boa Esperança, requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não compareceu no setor para atendimento conforme solicitação da assistente social e não apresentou carteira de trabalho do companheiro. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DÉCIMO QUARTO** caso o de: **JÚLIA DAS NEVES SANTOS**, reside na Localidade de Boa Esperança com a genitora, um filho e três irmãos e requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício, pois a renda ultrapassa. Os conselheiros

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

12
ES
11579/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL, DÉCIMO QUINTO caso o de: **KIMBERLY DA PENHA MEDEIROS**, reside na Localidade de Boa Esperança, mora com um filho três irmãos, genitora e padastro. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SEXTO** caso o de: **LUANA PEREIRA DE LIMA**, reside na Localidade de Maroba. REQUER ALUGUEL SOCIAL. Em atendimento social, em 28/10/2021, não apresentou os documentos solicitados. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de: **LUCAS DA SILVA CÂNDIDO**, reside na Sede. REQUER ALUGUEL SOCIAL E CADASTRO DE CASA POPULAR. Em atendimento social, em 09/03/2021, não apresentou os documentos solicitados. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DÉCIMO OITAVO** caso o de: **DANIELE ROCHA BAYEL COSTA CORDEIRO**, reside na Localidade de São Salvador. REQUER ALUGUEL SOCIAL. Em atendimento social, em 16/11/2021, não apresentou os documentos solicitados. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DÉCIMO NONO** caso o de: **TADEU DOS SANTOS CORDEIRO**, reside na Sede. REQUER CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRÍMO. Foi realizado o contato de comparecimento no setor via mensagem pelo whatsapp no dia 09/11/2021, não compareceu para o atendimento, possui laudo da engenharia e laudo da defesa civil. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. VIGÉSIMO** caso o de: **ZANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, reside na Sede. REQUER ALUGUEL SOCIAL E CADASTRO DE CASA POPULAR. A visita técnica foi realizada, porém não compareceu no setor com os documentos solicitados. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. VIGÉSIMO PRIMEIRO** caso o de: **LILIANE REIS CARDOSO**, reside na Localidade de Areinha, mora com três filhos é monitora de transporte escolar. Requer REFORMA DE CASA. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, tem laudo do núcleo da engenharia. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE CASA. VIGÉSIMO SEGUNDO** caso o de: **GENILDA**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

13
08
11579/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DE JESUS RAMOS, reside na Localidade de Santa Maria. Requer CADASTRO DE CASA POPULAR. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. VIGÉSIMO TERCEIRO** caso o de: **ARGENTINO ROSA RAMOS**, reside na Localidade de Água Preta. Requer ALUGUEL SOCIAL. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício, pois é aposentado e a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL. VIGÉSIMO QUARTO** caso o de: **DILERMANDO CORREA JORDÃO**, reside na Localidade de Monte Belo. O requerente possui dois processos, sendo um de aluguel social e o outro de construção de casa popular em terreno próprio, ele já foi aprovado para construção, em atendimento o Srº Dilermando abriu mão do processo de aluguel e aguardará a construção de casa em terreno próprio. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE ALUGUEL SOCIAL**. Dessa forma assistente social Solange termina a apresentação de seus casos, encerrou-se a leitura dos relatórios e não havendo mais nada a se tratar, o Presidente João Luiz Pereira das Neves encerrou a reunião às 09:24 h (nove horas e treze minutos), isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

DANIEL DE MENEZES:

JOÃO LUIZ PEREIRA DAS NEVES:

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS:

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE:



11579/2022

14
087

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2022, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

RUTH RAMOS SOUZA:

Ruth Ramos Souza

TÂNIA MÁRCIA HORA FERREIRA:

Tânia Márcia Hora Ferreira

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

JACQUESMARA DA VICTÓRIA:

Jacquemara da Vitória

MARLENE DE JESUS LEITE:

Marlene de Jesus Leite

SOLANGE ALVES BRANDÃO:

Solange Alves Brandão



11579/2022

15
08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

RELATÓRIO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Vanusa Ricardo de Faria

Endereço: Marobá, Zona Rural, Presidente Kennedy.

Telefone: 99905-5074

99912 7840 - Whatsapp Semente

Processo: Renovação de Aluguel Social.

Tempo de município: 46 anos

Data da emissão do relatório: 14 de abril de 2022.

Ano de ingresso ao benefício: 2016-2018-depois 2020.

Contrato atual: 13 de julho de 2021 até 13 de julho de 2022.

2 – OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar da Senhora **Vanusa Ricardo de Faria**, com objetivo de avaliar a possibilidade de renovação do Aluguel Social.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Entrevista, visita domiciliar e relatório.

4 – DESENVOLVIMENTO

Em 13 de abril de 2022, foi realizada visita social na residência da senhora **Vanusa Ricardo de Faria**, 47 anos, divorciada, diarista desempregada, que sempre residiu neste município e ha quatro anos reside em imóvel alugado por esta administração por meio do Programa de Aluguel Social. Este Processo será apresentado ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Presidente Kennedy-FHISPK, em 04 de maio de 2022.

5 – PARECER SOCIAL


Diante das informações colhidas, a senhora **Vanusa Ricardo de Faria**, se enquadra no perfil de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Cadastro de Casa

1

Popular e Aluguel Social, conforme estabelecido no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. De acordo com o exposto, **faz jus ao solicitado**, ao benefício pleiteado. "Renovação do aluguel Social"

Informamos que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
CRESS/ES 4873/17ª Região


Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
CRESS - 4873 / 17ª Região-ES



11579/2022

17
ES.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu

Vanusa Ricardo de Saia

não possuo nenhum vínculo empregatício com a Administração pública
Municipal, Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 18 de Maio de 2022.

Vanusa

Assinatura

RG: 3.781.822 -65

CPF: 100.883.497 -13



11579/2022

18
088

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Vanusa Ricardo de Saria portador do RG nº 3.781.822-ES
e do CPF nº 100.883.497-13, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço Avenida José Ismael Pifano, Marebá
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, 18 de Maio de 2022

Vanusa

Beneficiário:

Locador/ CPF:



11579/2022

19
08

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Sr.º Rebeca Correa Amaral Castro

CPF: 117.300.817-97

RG: 2308483 SSP ES

Logradouro: Rua Projetada

Nº: s/nº

Complemento: Zona rural

Bairro: Marobá

Município: Presidente Kennedy/ES

CEP: 29.350-000

Celular: (28) 99882-5096 – (28) 99886-0382 esposo Leonardo

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Srº Rebeca Correa do Amaral Castro

Beneficiário (a): Srª Vanusa Ricardo Faria

Tel. Beneficiário: (28) 9974-0254

Endereço: Av. José Ismail Pifano, S/Nº, Praia de Marobá, Zona Rural

Complemento: 1º andar, kitnet da frente, Apt.º 101

Referência: Rua das últimas casas populares, 300 m a frente, prédio de 2 andares, cor verde.

Vizinho: Erivelton – Casa amarela.



Boletim de Cadastro do Imóvel

Contribuinte: Sr (a) LEONARDO RIBEIRO DE CASTRO

Inscrição Municipal: 01060890270005

Quadra Lote: Sub-lote/Loteamento:

Identificação do Imóvel: AVENIDA JOSE ISMAIL PIFANO SN 1º ANDAR KITINETE DA FRENTE - PRAIA DE MAROBA - PRESIDENTE KENNEDY - ES

009 - Informações Gerais do Terreno

Fator Localização	60
Ocupação	Construído
Situação do Terreno	Uma Frente
Utilização do Imóvel	Residencial
Pedologia	Arenoso
Topografia	Plano
Limitação	Com Cerca/Muro
Regime	Particular
Uso do Imóvel	Próprio
Imune Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Vestimento Externo	Emboço/Reboco
Fundo	Cerâmica/Mosaico
Cobertura	Inexiste
Instalação Sanitária	Lage
Posição	Mais de Uma Interna
Tipologia de Construção	Superposta
Estrutura	Alvenaria
Estado de Conservação	Concreto
Instalação Elétrica	Nova/Ótimo
Situação Construção	Embutida
Eschada	Fundos
Situação do Imóvel	Alinhada
	Ocupado

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

Esgoto	Não
Água	Sim
Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Coleta Pública	Não
Água Pluvial	Sim
Telefônica	Não
Gas Sanjetas	Não
Coleta de Lixo	Sim

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Não
Água	Sim
Água de Poço	Não
Luz/Força	Sim

Marcela Cristina Rizo
 Secretária
 Divisão de Arrecadação Tributária
 12/02/2020



11579/2022

21
08
2021
Munk
7000
Munk
7000

Telefone	
LIXO	Não
Fossa	Sim
013 - Dimensões da Unidade	
Área do Terreno	408,000000
Área da Unidade	41,000000
Área Total da Edificação	545,000000
Testada do Imóvel	10,000000
Testada Iluminação	10,000000
Testada Limpeza	10,000000
Nº de Unidades	6,000000
Total da Prova	1028,000000

Historico

Data	Processo	Assunto	Fiscal
10/02/2020		Alteração de Resposta(s) do Contribuinte	

Historico

spostas alteradas,
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Fator Localização -> 60;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Ocupação -> Construído;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Situação do Terreno -> Uma Frente;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Utilização do Imóvel -> Residencial;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Pedologia -> Arenoso;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Topografia -> Plano;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Limitação -> Com Cerca/Muro;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Patrimônio -> Particular;
 Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Uso do Imóvel -> Próprio;

Memorial

[Empty box for Memorial content]

Marcela Cristina Rizo
 Divisão de Arrecadação Tributária
 12/02/2020

22
es

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária



Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo
CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

11579/2022

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
LEONARDO RIBEIRO DE CASTRO
REBECA CORRÊA DO AMARAL

MATRÍCULA:
0215270155 2013 3 00015 216 0004815 70

NOME COMPLETO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE DOS CÔNJUGES E SUAS FILIAÇÕES
LEONARDO RIBEIRO DE CASTRO, solteiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), filho de **IVALDO BATISTA DE CASTRO** e **ROSENI RIBEIRO DE CASTRO**

REBECA CORRÊA DO AMARAL, solteira, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascida aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove (1989), filha de **WASTON WANDER DO AMARAL JUNIOR** e **ELOINA CORRÊA**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013)

DIA	MÊS	ANO
30	12	2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
o noivo permaneceu com o mesmo nome **LEONARDO RIBEIRO DE CASTRO**
a noiva passou a usar o nome **REBECA CORRÊA DO AMARAL CASTRO**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL REALIZADO EM 28/12/2013

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: **Jamile Valadão Missi**
Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2013.

Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021527.PDO1310.01116
Emolumentos: R\$ 16,67 Taxas: R\$ 3,33 Total: R\$ 20,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



11579/2022

23
ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 7013/2021**Assunto:** Reajuste do valor do aluguel.**Requerente:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.**Objetivo:** Atender Vanusa Ricardo de Faria.**Imóvel:** Avenida José Ismail Pifano, S/Nº, 1º Andar, Aptº 101, Praia de Marobá, Presidente Kennedy-ES.**Área:** 32,68 M²**Proprietário (a):** Leonardo Ribeiro de Castro.**Aluguel atual:** R\$ 400,16 (quatrocentos reais e dezesseis centavos). Conforme o contrato nº 334/2020.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 072 de 24 de Setembro de 2020 através dos técnicos que a representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu a visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade que se demonstraram em perfeito estado, observando também que não houveram modificações no imóvel que agregasse valor ao mesmo
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2020-2021), a partir de Março 2020, variação de 31,1099%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)

[Handwritten Signature]
 Rui Candido Athayde
 Engenheiro Civil
 CRFA 6134

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2021	2,94	8,2674	31,1099	2,436,2906
Fev/2021	2,53	5,1753	28,9447	2,366,7094
Jan/2021	2,58	2,5800	25,7126	2,308,3092
Dez/2020	0,96	23,1391	23,1391	2,250,2526
Nov/2020	3,28	21,9682	24,5173	2,228,8556

[Handwritten Signature]



11579/2022

24
08PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Out/2020	3,23	18,0947	20,9245	2.158,0709
Set/2020	4,34	14,3995	17,9374	2.090,5462
Ago/2020	2,74	9,6411	13,0205	2.003,5904
Jul/2020	2,23	6,7171	9,2693	1.950,1561
Jun/2020	1,56	4,3892	7,3133	1.907,6163
Mai/2020	0,28	2,7857	6,5103	1.878,3146
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044

FONTE: <http://www.portalbrasil.net/igpm>


5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

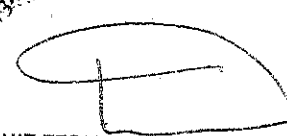
6. Tendo o valor anterior de R\$ 400,16 + 31,1099% Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, finalmente temos:
7. O valor locatício mensal avaliado é de R\$ 524,65 (quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
8. Porém, conforme Recomendação 001/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, item 2.2. O novo valor locatício do imóvel com a redução de 20% será de:

R\$ 524,65 – 20% = R\$ 419,71 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos).

Presidente Kennedy-ES, 07 de Abril de 2021.


RUY CÂNDIDO ATHAYDE
Engenheiro Civil
CPF 6.734.015

RUY CÂNDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
MEMBRO

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
MEMBRO


VANDERSON DE SOUZA BAYER
MEMBRO

VANDERSON DE SOUZA BAYER
MEMBRO

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



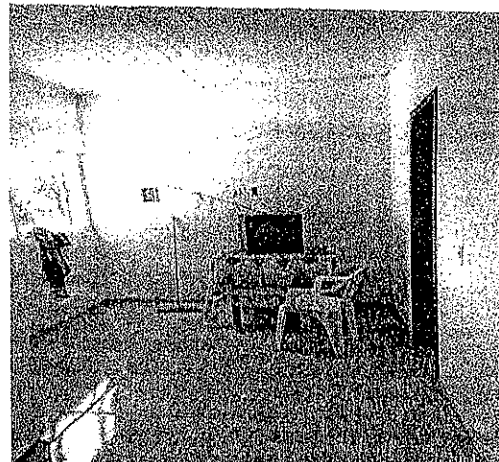
25
08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

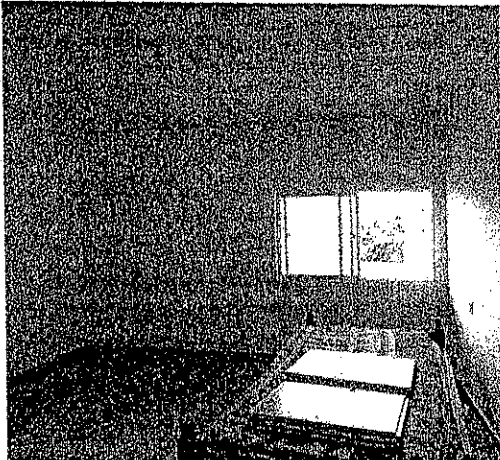
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



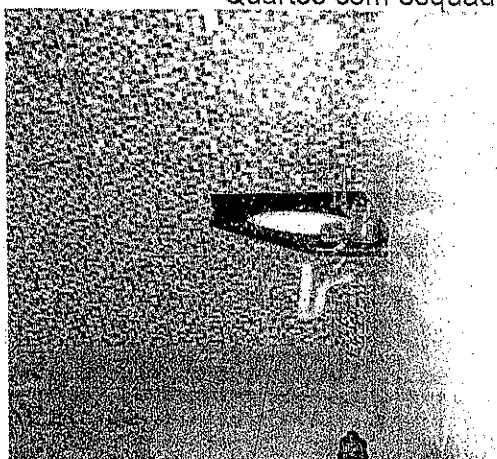
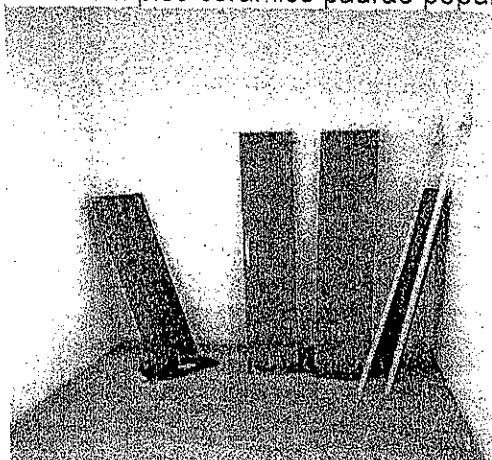
Fachada Frontal.



Sala com piso cerâmico padrão popular.



Quartos com esquadria de alumínio e vidro.



Banheiro com revestimentos cerâmicos até o teto.



Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
C.R.E. 0174-D-ES

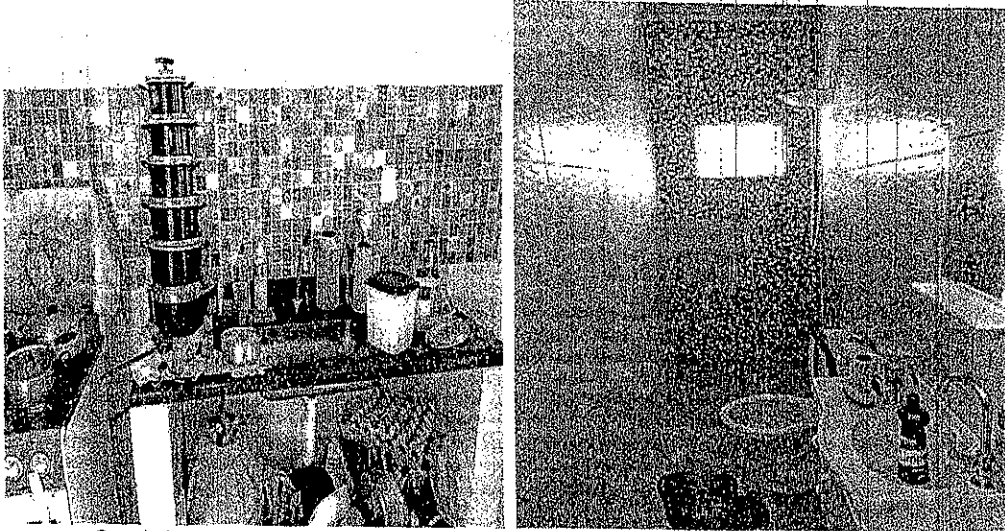
Rua Átila Vivacqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



11579/2022

26
ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

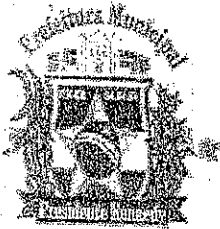


Cozinha com pia em granito e suíte com revestimento até o teto.

[Handwritten signature]
Rua Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

11579/2022

27
08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 000258/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07013/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, E A SRA. REBECA CORREA DO AMARAL CASTRO, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. REBECA CORREA DO AMARAL CASTRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 117.300.817-97 e RG nº 2.308.483 - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua José Turini, nº 45, Bairro Recanto, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29303-025, doravante denominada Locador, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 32,68 M², SITUADO NA AVENIDA JOSÉ ISMAIL PIFANO, S/Nº, 1º ANDAR, KITINETE DA FRENTE, PRAIA DE MAROBÁ, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01060890270005, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. VANUSA RICARDO DE FARIA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/07/2021, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 498,41 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.
- 3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 5.980,92 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).
- 3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas; o 1º (primeiro) pagamento será contabilizado do dia 13/07/2021 à 31/07/2021 e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) ao dia 30/31 de cada mês, sendo o último pagamento contabilizado do dia 01/07/2022 à 13/07/2022, caso não ocorra a rescisão do Contrato.
- 3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

- 5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.
- 5.2 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:
- I- Pagar pontualmente o aluguel;
 - II- Utilizar o imóvel para atendimento a finalidade pública;
 - III- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - IV- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
 - V- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;
 - VI- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;
 - VII- Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
 - VIII- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.
 - IX- Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;
 - X - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias;
 - XI - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
 - XII - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11579/2022

29
09

6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades;

6.3 - Finda a locação, o LOCATÁRIO, providenciará a elaboração de laudo técnico, a fim de identificar os danos surgidos no imóvel, em decorrência de sua ocupação, fixando o valor indenizatório a ser pago o LOCADOR, o que deverá ocorrer logo após a entrega das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

7.1 - Com base no art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7.2 - Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas "b" e "c" da sub-cláusula anterior, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos, na forma indicada em laudo pericial elaborado pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

8.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

I- Por mútuo acordo entre as partes;

II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

8.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;

II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

9.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

9.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS

10.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

10.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos alugueis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

10.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

10.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

10.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

11.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

11.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br>), na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.

13.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 09 de julho de 2021.

WAGNER PORTO VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO

REBECA CORREIA DO AMARAL CASTRO
CPF Nº 117.300.817-97
LOCADOR



Processo nº 11579/2022

Folhas nº 31 ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

Em 20/06 2022


Wagner Horto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serv. Públ. e Habitação
Decreto nº 238/2019

À: Secretaria Municipal de Obras/Coordenadoria de Habitação

Informamos que realizamos várias tentativas de vistoria no respectivo imóvel onde a beneficiária Vanusa Ricardo de Faria reside, e não a encontramos. Além disso, o telefone da referida senhora não está recebendo ligação. É importante salientar que deixamos um recado por escrito a punho no dia 09/06/2022 para que a mesma nos contatasse, até o presente momento não houve comunicação. Portanto, segue o processo para as devidas providências. Caso a beneficiária compareça a Coordenadoria de Habitação, marcar o dia para estarmos realizando a vistoria.

Presidente Kennedy/ ES, 15 / 06 / de 2022.


Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto Nº 072/2020

• Processo Recebido na Coordenadoria de Habitação em 16/06/2022.

Camille Soares.

→ Contato com a proprietária do Imóvel, sem sucesso.

Em 18/06/2022.

→ 20/06/2022 - Contato com os locadores, situação sob o conhecimento dos mesmos na ligação. Disseram que iriam tentar contatá-la (beneficiária).

→ 04/07/2022 - Beneficiária, Sra Vanusa compareceu à Coordenadoria, atualizou número de telefone (28) 99912 7840 (somente Whatzapp) e assinou notificação constante às fls. 31, considerando não haver mais tempo hábil para tramitação do presente processo antes do vencimento do contrato vigente.


Em 04/07/2022.


Camille Soares
Apoio Administrativo

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Considerando os relatos acima do Setor Administrativo desta Coordenadoria, e considerando que há um novo número de telefone para contato com a família beneficiária, reencaminhamos os autos para prosseguimento.

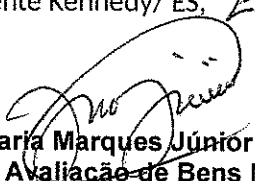
Em: 04/07/2022.


Luiz Fernando Busato Barros
Coordenador de Habitação de Interesse Social

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue avaliação com valor locatício do imóvel, páginas 35 a 39.

Presidente Kennedy/ ES, 27/07/2022.


José Maria Marques Júnior
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto N° 046/2022.



30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, inscrita sob o CNPJ N. 27.165.703/0001-26, por meio da delegação conforme preceita a Lei nº 1.356, em face a previsão de término do contrato de locação de Imóvel **Nº 258/2021** com o vencimento em **12/07/2022 considerando a não localização em tempo hábil, da BENEFICIÁRIA SRª VANUSA RICARDO DE FARIA para realização de vistoria no imóvel para dar continuidade ao processo de Renovação de locação do imóvel** alugado por esta municipalidade na comunidade de Marobá, Presidente Kennedy, vem formalmente notificar a vossa senhoria, nos seguintes termos:

1. **Notificar a Beneficiária, Sr.ª VANUSA RICARDO DE FARIA**, de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento do aluguel caso haja lapso contratual entre o dia 12 de Julho de 2022 e um novo contrato.

3. **Informar ao Locador, Sr.º REBECA CORREA AMARAL DO CASTRO**, que após o vencimento do Contrato supracitado a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy se exime de quaisquer pagamentos que não houver cobertura contratual.

Ressalte-se, que não cumpridos os termos supra-discriminados, conforme solicitado acima, serão tomadas as sanções cabíveis, na forma da lei, e a Coordenadoria de habitação se exime da responsabilidade da permanência da família no imóvel.

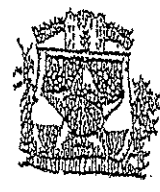
Presidente Kennedy-ES 04 de Julho de 2022.

Beneficiário (a) recebido em:

04/07/2022 x Vanusa

Locador (a) recebido em:

Luiz Fernando Busato Barros
Coordenador de Habitação de Interesse Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

CERTIFICAÇÃO
 Decreto nº 072 de 2020
 Publicado na forma do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/03/2020.
 Em: 24/09/2020
 Servidor: [assinatura]

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:56:15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Carilene
 Certifico que o Decreto nº 072/2020
 Foi publicado na forma da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/03/2020
 em: 25/09/2020
 [assinatura]

11579/2022

39



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

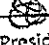
Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:55:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022



CERTIDÃO
Decreto nº 46, 2022
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 25/07/2022
Servidor: Dorlei Fontão da Cruz


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que Decreto nº 46
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº de 20/02/2009.
Data: 20/07/22
Servidor(a): 
Câmara Municipal de Presidente Kennedy



11579/2022

36
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 11579/2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender: Vanusa Ricardo de Faria.

Imóvel: Avenida José Ismail Pifano, S/Nº, 1º andar, kitnet da Frente, Aptº 101, Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES.

Área aproximada: 116,10 m²

Proprietário (a): Rebeca Correa Amaral do Castro.

Sobrado Padrão Popular

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

36
9

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 116,10

Sobrado padrão popular, executado em alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura de concreto armado, com esquadrias de madeira, fachada com massa grossa desempenada, nos ambientes internos pintura aparentemente em tinta PVA, piso cerâmico padrão popular, com revestimento cerâmico nas paredes do banheiro até o teto, cozinha com pia em granito e revestimento cerâmico nas paredes até o teto, cobertura em laje pré-moldada com rebaixo em PVC, (Menos área de serviço e área livre), o piso da área livre é cimentado liso). Habitação com 02 (dois) quartos, cozinha, sala, banheiro, suíte e área de serviço.

Custo unitário de construção, residência térrea padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.198,62/m² (dois mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – Revista Construção Mercado – Junho-2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 58 anos (U=58) e uma idade **aparente** de 41 anos (I=41), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = 1/2 (41/58 + 41^2/58^2) = 0,603299$ (depreciação de 60,3299%).



11579/2022

37

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos:
 $116,10 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.198,62 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 255.259,78$ (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: $\text{R\$ } 255.259,78 - 60,3299\% = \text{R\$ } 101.261,80$ (cento e um mil e duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: $\text{R\$ } 101.261,80 + 15\% = \text{R\$ } 116.451,08$ (cento e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,8 % (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: $\text{R\$ } 116.451,08 \times 0,8\% = \text{R\$ } 931,60$ (novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Presidente Kennedy-ES, 26 de Julho de 2022.

RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE


SIDNEI CHAVES
MEMBRO

JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR
MEMBRO

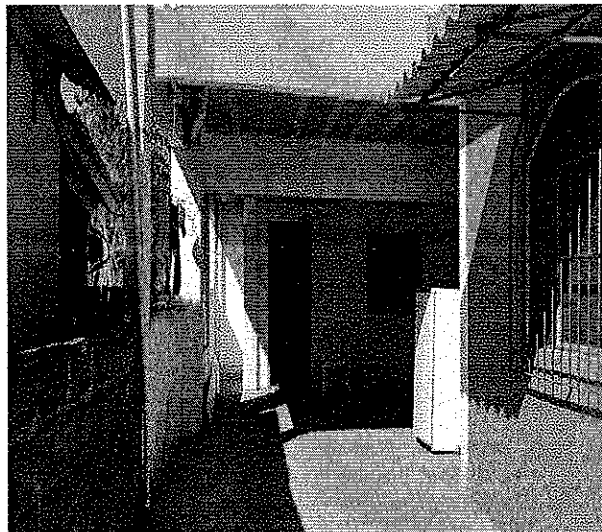
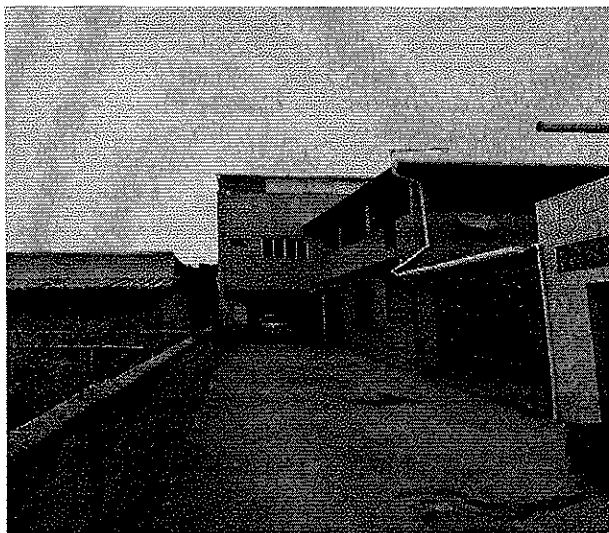


11579/2022

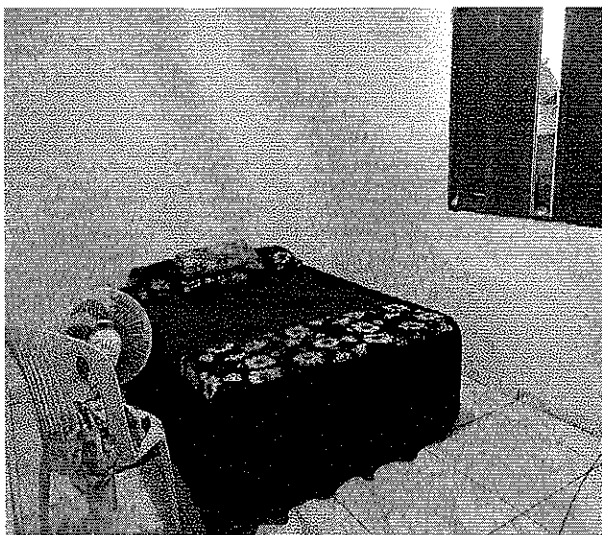
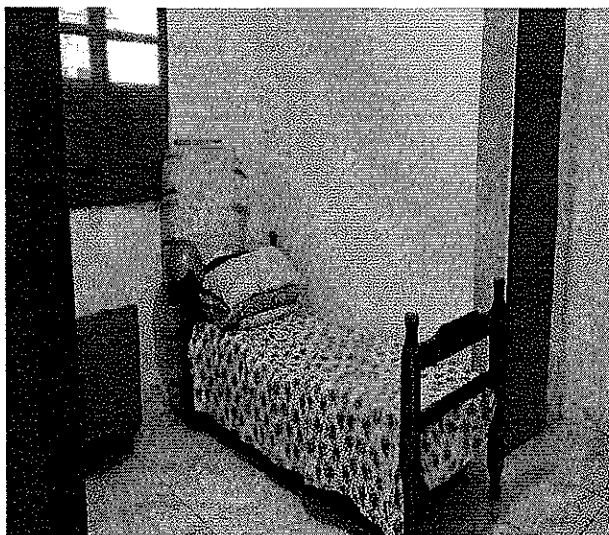
38
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada do imóvel pavimento térreo.



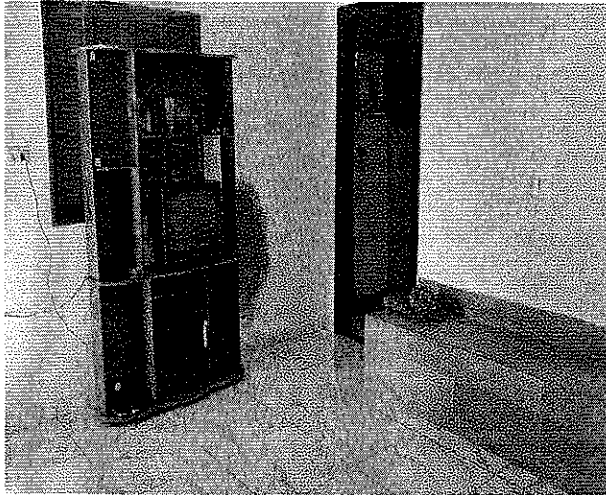
Quartos com janelas de madeira.



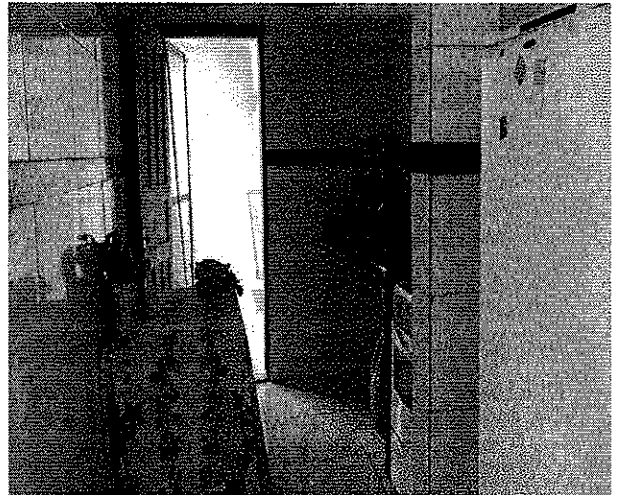
11579 D020

39
6

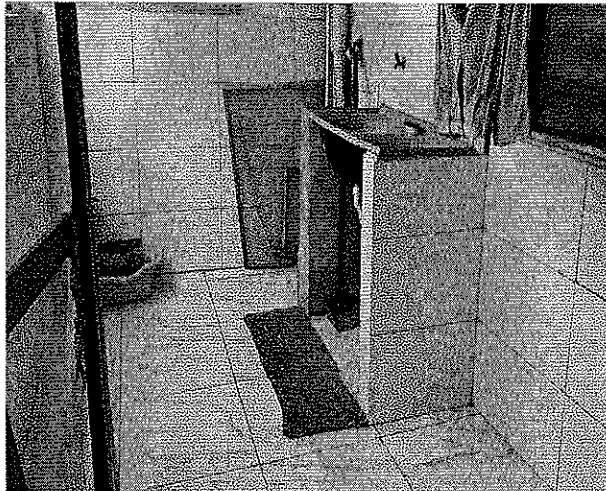
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



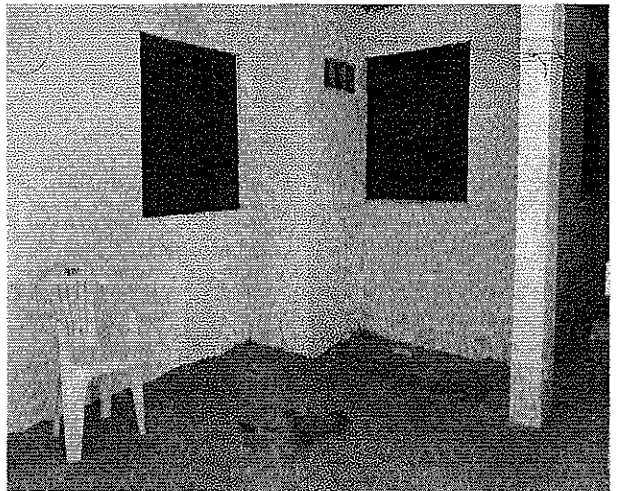
Sala .



Cozinha



Área de serviço.



Área externa.



Banheiro.



Forro PVC solto.

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
.C. 27.165.703/0001-262185



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Rebeca Correa do Amaral Castro**, portadora do CPF nº **117.300.817-97** declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 931,60 (Novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Avenida José Ismail Pífano, S/Nº, Praia de Marobá, Presidente Kennedy, para atender à família da Srª **Vanusa Ricardo de Faria**.

Presidente Kennedy-ES, 27 de Julho de 2022.

Rebeca Correa do Amaral Castro

Rebeca Correa do Amaral Castro



Processo nº 11.579/2022

Folhas nº 41 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Em 28/07/22

Wagner Porto Viana
Coordenador de Habitação e Interesse Social
Decreto 087/2022

A Coordenação de Habitação
Informo que Zibeca Correa Amaral do
Castro não possui vínculo empregatício com
esta Administração pública até a presente
data.

Em 29/07/22

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 01/08 /2022.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 086/2022

Coordenação Habitação

Segue em anexo a folha 4 Nota de Pré-Empenho.

Em: 01/08/22

Erica Dos Santos Martins
Contadora

A GESTORA DE REMESSA

Encaminhando os autos para cadastro no Sistema Cidades. Após retornar os autos para prosseguimento.

Camilli G. Soares

Apoio Administrativo

Coordenadoria de Habitação de Interesse Social

Em 02/08/2022

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social:

Após cadastro do processo no Sistema do Cidades, encaminhando os autos para as providências necessárias.

Em: 03/08/2022

Charlene Cechin

Gestora de Remessa - Cidades

A DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação falou em separado à fl. 48/49

Em 08/08/2022

Camilli G. Soares

Apoio Administrativo

Coordenadoria de Habitação de Interesse Social



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000365/2022 - LIBERADA

42	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	11579/2022

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0000172
	Data : 01/08/2022	Data Ref: 01/08/2022 Valor : 11.179,20

Órgão : 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 1530000000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Favorecido : REBECA CÔRREA DO AMARAL CASTRO CNPJ/CPF : 117.300.817-97
 Bairro : ZONA RURAL Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : RUA PRAIA MAROBÁ UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL) PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª VANÚZA RICARDO DE FARIA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL, RESOLUÇÃO Nº 12/2022, CONFORME LEI Nº 797/2008, PROCESSO Nº 11579/2022.

Saldo Anterior Ficha	148.438,80	Valor Pré Empenho	11.179,20	Saldo Disponível	137.259,60
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(onze mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0011579/2022

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS 11.179,20

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	11.179,20	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	11.179,20
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.179,20	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	11.179,20

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 01 de agosto de 2022

cl


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2022.058E0700001.09.0053 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2022.058E0700001.09.0053

Processo administrativo: 011579/2022

Autuação: 19/05/2022

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação


Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Modalidade:


Edital: /



Consultas

Objeto: Locação de imóvel para atender a família da Sra Vanusa Ricardo de Faria que se encontra em situação de vulnerabilidade social.



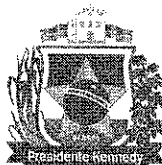
Normativos

 Detalhes

 Itens retificados

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.

44
ep**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy****Secretaria Municipal de Finanças****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2022/0004384**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

REBECA CORRÊA DO AMARAL CASTRO

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 117.300.817-97

Rua Projetada, Nº S/N , MAROBA PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-355

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220004384

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 08 de Agosto de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

45
4

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000664278

Identificação do Requerente: CPF N° 117.300.817-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/08/2022**, válida até **06/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/08/2022.

Autenticação eletrônica: **0017.B335.E880.A0BF**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

46
40

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REBECA CORREA DO AMARAL CASTRO
CPF: 117.300.817-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

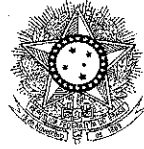
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:07 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **82DB.E3D0.A10B.3122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

47
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REBECA CORREA DO AMARAL CASTRO

CPF: 117.300.817-97

Certidão n°: 25191110/2022

Expedição: 08/08/2022, às 11:25:48

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REBECA CORREA DO AMARAL CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **117.300.817-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusivê no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo Nº: 11579/2022

Folhas Nº: 128

Assinatura: 

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr^a Vanusa Ricardo de Faria que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da Portaria/ADM/nº17/2021 de 15 de Julho de 2021, que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 11/2021 que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento do Coordenador de Habitação e Interesse Social acompanhado de Resolução e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário — fls. 02-14;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015— fls. 15-16;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública — fls. 17;
- Termo de Compromisso do beneficiário — fls.18;
- Cadastro do locador/ Referência do imóvel – fls.19;
- Boletim de Cadastro do Imóvel – fls 20-21;





Processo Nº: 11579/2022

Folhas Nº: 19

Assinatura: 

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO**

- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do imóvel destinado a atender o beneficiário. - fls. 44-47;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 31;
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – fls. 31;
- Avaliação Principal feita pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – fls. 23-26;
- Avaliação Prévia do Imóvel, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, informando o valor mensal/anual que o Município está disposto a pagar – fls. 35-39;
- Termo de aceitação do aluguel – fls. 40;
- Nota de Pré-empenho emitida pela contabilidade para custear a despesa pretendida – Fls. 42.
- Cadastro de código no sistema CIDAD-ES – fls. 43.

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 08 de Agosto de 2022.



Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº86/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
comprasmpk@gmail.com

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Dispensa Nº 000153/2022
Processo Nº 011579/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001636	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender a família da srª vanusa ricardo de faria, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. imovel: localizado na av josé ismail pifano, s/nº, praia de marobá, zona rural, presidente kennedy		MES	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



09/08/2022 09:11:11

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000153/2022 - 09/08/2022 - Processo Nº 011579/2022

Vencedor	REBECA CORREA DO AMARAL CASTRO
CPF	117.300.817-97
Endereço	RUA PRAIA MAROBÁ, S/N - ZONA RURAL - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP:
Contato	2899886038 00000000000000000000000000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001636		LOCAÇÃO DE IMÓVEL para atender a família da srª vanusa ricardo de faria, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. imovel: localizado na av josé ismail pifano, s/nº, praia de marobá, zona rural, presidente kennedy	MES	12,00	931,60	11.179,20

Total do Fornecedor: 11.179,20

Total Geral: 11.179,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000153/2022	<i>Processo</i>	011579/2022
<i>Objeto</i>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª VANUSA RICARDO DE FARIA.		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
<i>Centro de Custo</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00172-15300000 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (007001.082440212.139.33903600000.153000000000)	11.179,20	
		11.179,20	
total Geral		11.179,20	

PRESIDENTE KENNEDY, 9 de agosto de 2022

Setor de Compras

Autorização da Despesa



Processo nº _____

Folhas nº 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A Secretaria Municipal de Obras / Habitação

Após cadastrar em dispensa sob o nº (153/22), segue á secretaria responsável para devidas providências.

Izadora Cordeiro dos Santos
Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras

Em: 09.08.22

